



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

17/04/2016



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

E. T. P.

Rua Guarany, N°600 - Pacajus-CE, 62870-000.



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001320251021000122



Unidade responsável
Secretaria de Saude
Prefeitura Municipal de Pacajus



Data
12/11/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta um problema crítico de insuficiência de recursos disponíveis para atender à demanda crescente por medicamentos essenciais, destinados à população carente do município de Pacajus/CE. Esse cenário é evidenciado pela análise dos dados consolidados no processo administrativo nº 0001320251021000122, que revela um aumento significativo nas solicitações de medicamentos, conforme prescrições médicas, e uma incapacidade da estrutura atual em atender adequadamente a estas necessidades, devido à limitação dos estoques e à falta de flexibilidade nas aquisições. Esta situação compromete diretamente a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ameaçando a saúde pública e o bem-estar da população, em especial dos grupos mais vulneráveis, conforme os princípios do interesse público, eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso a demanda não seja atendida, os impactos institucionais e sociais serão severos, incluindo a interrupção de tratamentos médicos essenciais, o agravamento de condições de saúde entre os cidadãos, e o consequente aumento no número de judicializações contra o município. Isso infringe diretamente metas fundamentais de saúde e assistência social e compromete a efetividade dos serviços prestados à população. A situação se agrava em função da incapacidade atual de garantir um abastecimento contínuo e eficaz, colocando em risco o cumprimento dos deveres institucionais de promoção e proteção da saúde pública, que são de interesse coletivo e urgem serem solucionados.

Os resultados pretendidos com esta contratação são a garantia de um fornecimento contínuo e efetivo de medicamentos de "A" a "Z", conforme a necessidade local e dentro dos preceitos legais, assegurando economicidade e transparência no processo

Rua Guarany, N°600 - Pacajus-CE, 62870-000.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS SUA CÁMARA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 321-326-8072
PÁGINA 1 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CNPJ: 07.384.407/0001-09





PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

de aquisição. Alinhado aos objetivos estratégicos da Administração, amplia-se o acesso a tratamentos médicos, promovendo a modernização e adequação legal dos processos de compra pública, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos em consonância com os princípios do planejamento e desenvolvimento nacional sustentável. Afastando a precarização dos serviços, a medida busca reestabelecer a normalidade no atendimento farmacêutico, conforme disposto nos arts. 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, a contratação é imprescindível para mitigar a insuficiência de recursos atuais e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços farmacêuticos fornecidos à população carente. Com base na análise integrada do processo administrativo, fica claro que este procedimento é vital para atender ao interesse público e atingir os objetivos institucionais traçados, conforme os princípios de eficiência e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 – Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000036/2025 – Id do item no PCA 10 – classe/grupo PCA2025388 - Fornecimento de Medicamentos e Correlatos - SAÚDE

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	JOSÉ ERANDIR DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda da Secretaria de Saúde de Pacajus/CE visa à aquisição de medicamentos essenciais para atender à população carente do município, com base no maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da Tabela Oficial ABC Farma. Este fornecimento é crucial para garantir a continuidade da assistência farmacêutica municipal, conforme alinhado com o direito à saúde e as metas institucionais de saúde pública. A relevância desta contratação é acentuada pela necessidade de evitar a interrupção de tratamentos devido à insuficiência de insumos, garantindo, assim, a saúde e o bem-estar da população que depende do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho dos medicamentos devem estar em conformidade com os padrões mensuráveis de eficácia terapêutica, segurança e aceitação no mercado, baseando-se em métricas objetivas como aprovação pelo órgão regulador competente, no caso a ANVISA, e aderência aos padrões estabelecidos em normativas técnicas específicas. Tais padrões são justificados pela necessidade de atender às prescrições médicas de forma precisa e segura, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que reforça os princípios de eficiência e economicidade. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade dos medicamentos de "A" a "Z", cuja abrangência não é





PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

contemplada nesse catálogo, exigindo uma análise personalizada das necessidades.

Quanto à indicação de marcas ou modelos, não se prevê a limitação a determinadas marcas, respeitando o princípio da competitividade, admitindo-se exceções apenas mediante justificativa técnica baseada em características essenciais, como eficácia comprovada ou formulação única que satisfaça necessidades clínicas específicas. Os medicamentos a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

A entrega dos medicamentos deve ser executada de forma eficiente, garantindo que as necessidades mensais e anuais de até 2.000 e 24.000 unidades, respectivamente, sejam atendidas sem incorrer em custos administrativos elevados. Além disso, exige-se suporte técnico ou garantia dos produtos adquiridos, assegurando o devido cumprimento das condições propostas sem a necessidade de detalhamento adicional no ETP.

Sustentabilidade é um aspecto considerado através da priorização de fornecedores que adotem práticas como uso de materiais recicláveis e redução de resíduos, integrando-se aos requisitos técnicos e operacionais sempre que possível. A inexistência de critérios de sustentabilidade mais amplos está fundamentada nas prioridades atuais de atendimento imediato à demanda de medicamentos essenciais e em sua natureza.

Os requisitos estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores em atender às especificações técnicas e condições operacionais mínimas, sem antecipar a solução final. Flexibilizações nos requisitos serão consideradas apenas se justificarem facilitação competitiva sem comprometer a necessidade.

Conclui-se que os requisitos delineados são fundamentados na necessidade explicitada no DFD, em conformidade com os artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo a base técnica necessária para garantir a escolha da solução mais vantajosa durante o levantamento de mercado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos o conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Constatou-se que o foco é na aquisição de medicamentos diversos para distribuição à população carente, caracterizando o objeto como bem consumível.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores distintos, que revelaram uma faixa de preços alinhada ao desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), conforme tabela ABC Farma, com prazos de entrega compatíveis com a





PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

demanda municipal. Contratações similares em outras prefeituras indicaram economia de escala pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme necessidades em períodos de escassez. Fontes confiáveis, como o Paineiro de Preços e Comprasnet, também foram consultadas, evidenciando a viabilidade de aquisição através de registros de preços atualizados.

Entre as alternativas identificadas, contemplamos diferentes fornecedores e a aquisição de novos medicamentos e a adoção de Atas de Registro de Preços (ARP) como estratégias preferenciais. A comparação técnica e econômica das opções mostrou que a aquisição de novos medicamentos garante melhor flexibilidade de fornecimento e aproveita a competitividade do mercado, sendo a alternativa superior em custo-benefício. Para bens consumíveis como medicamentos, a aquisição e adoção de ARP promove acesso contínuo a recursos essenciais com critérios claros de economicidade e transparência.

A alternativa escolhida, justifica-se por sua eficiência em permitir compras escalonadas e alinhadas ao consumo variável da farmácia pública, além de assegurar preços abaixo do PMC. Este método facilita o gerenciamento de estoque, minimiza riscos de desabastecimento e aproveita a dinâmica competitiva do mercado farmacêutico, cumprindo as exigências de economicidade e interesse público do art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se, portanto, a aquisição via pregão na modalidade eletrônica com critério de julgamento de maior desconto sobre a tabela ABC farma, e adoção de ata de registro de preços, como uma abordagem eficiente, que assegura competitividade e transparência conforme os arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um mecanismo de registro de preços para a aquisição eventual de uma ampla variedade de medicamentos, abrangendo desde medicamentos de referência até genéricos e controlados, para atendimento da população carente do município de Pacajus/CE, conforme prescrição médica. Este mecanismo se baseia na obtenção do maior desconto possível sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, conforme a Revista ABC Farma, assegurando transparência e economicidade no processo de aquisição.

O registro de preços oferece flexibilidade e agilidade na aquisição dos itens necessários, permitindo que a Secretaria de Saúde de Pacajus compre conforme a demanda real e o estoque da Farmácia Básica Municipal, evitando desperdício e excesso de estoque. A competição entre fornecedores é promovida pela licitação baseada em SRP, atraindo mais concorrentes e possibilitando o aproveitamento de economia de escala, resultando em valores mais vantajosos para a administração pública. A abrangência dos medicamentos selecionados, que inclui itens prescritos mas não contemplados na RENAME, garante que todas as necessidades terapêuticas da população sejam atendidas de forma eficiente. A escolha do modelo de maior desconto sobre o PMC oferece transparência no processo e combate fraudes, uma vez que o PMC é um preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).





PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Com base nos dados do levantamento de mercado, essa solução atende plenamente a necessidade de manter a assistência farmacêutica municipal em níveis elevados de eficiência e eficácia, garantindo a continuidade dos tratamentos sem interrupções. Os elementos da solução asseguram a melhor aplicação dos recursos públicos para atender ao interesse público, alinhados aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem representa uma abordagem tecnicamente e economicamente adequada para resolver a necessidade identificada, promovendo resultados positivos que atendem aos objetivos da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
1	Medicamentos de referência constantes da tabela da Revista ABCFARMA, de uso comum, conforme especificadas em anexos	1,000	Unidade
2	Medicamentos Genéricos Antibióticos constantes da tabela da Revista ABCFARMA, de uso comum, conforme especificadas em anexos;	1,000	Unidade
3	Medicamentos de Genéricos constantes da tabela da Revista ABCFARMA, de uso comum, conforme especificadas em anexos	1,000	Unidade
4	Medicamentos de referência controlados. constantes da tabela da Revista ABCFARMA, de uso comum, conforme especificadas em anexos;	1,000	Unidade
5	Medicamentos genéricos controlados constantes da tabela da revista ABCFARMA, conforme especificações em anexos: Quantidade mensal de até 2.000 unidades e quantidades anual de até 24.000 unidades. Valor total estimado- Medicamentos genéricos controlados constantes da tabela da revista	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.(R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Medicamentos de referência constantes da tabela da Revista ABCFARMA, de uso comum, conforme especificadas em anexos	1,000	Unidade	158.400,00	158.400,00
2	Medicamentos Genéricos Antibióticos constantes da tabela da Revista ABCFARMA, de uso comum, conforme especificadas em anexos;	1,000	Unidade	435.200,00	435.200,00
3	Medicamentos de Genéricos constantes da tabela da Revista ABCFARMA, de uso comum, conforme especificadas em anexos	1,000	Unidade	276.100,00	276.100,00
4	Medicamentos de referência controlados. constantes da tabela da Revista ABCFARMA, de uso comum, conforme especificadas em anexos;	1,000	Unidade	198.733,33	198.733,33

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 321-326-9072
PÁGINA 5 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CNPJ: 07.384.407/0001-09





PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	Medicamentos genéricos controlados constantes da tabela da revista ABCFARMA, conforme especificações em anexos: Quantidade mensal de até 2.000 unidades e quantidades anual de até 24.000 unidades. Valor total estimado – Medicamentos genéricos controlados constantes da tabela da revista	1,000	Unidade	365.400,00	365.400,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.433.833,33 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b. da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, § 2º). É essencial avaliar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, levando em consideração os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, assim como a 'Seção 4 - Solução como um Todo'. Neste contexto, temos a contratação conforme unidades específicas de medicamentos, sugerindo um possível parcelamento por tipos de medicamentos ou características similares, visando ampliar a competitividade e a adequação às reais necessidades do mercado e da Administração.

A possibilidade de parcelamento deve considerar se o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A estrutura do mercado indica a disponibilidade de fornecedores especializados em diversas categorias de medicamentos, permitindo a divisão em itens para maior competitividade, conforme evidenciado na pesquisa de mercado. Esta fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, ao possibilitar que pequenos fornecedores participem, promovendo, assim, uma concorrência mais justa e proporcional aos requisitos de habilitação.

Apesar das vantagens do parcelamento, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Este modelo pode assegurar economia de escala, gestão contratual eficiente (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema logístico centralizado (inciso II), e atender a padronização e exclusividade de fornecedores (inciso III). Uma consolidação reduz os riscos a integridade técnica e a centralização das responsabilidades, especialmente em contratações de grande porte, permitindo um acompanhamento mais uniforme e integrado de todo o processo de aquisição.

A gestão e fiscalização de contratos podem ser impactadas pela escolha entre parcelamento e execução integral. A consolidação simplifica a gestão contratual e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode permitir um melhor acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentaria a





PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

complexidade administrativa e a carga sobre a capacidade institucional, o que poderia afetar a eficiência da Administração, conforme os princípios do art. 5º. Portanto, é imprescindível alinhar a capacidade institucional com as opções de parcelamento.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a economia de escala, a centralização e simplicidade na gestão contratual, e os potenciais benefícios logísticos. Esta recomendação se baseia nos resultados pretendidos conforme a 'Seção - Resultados Pretendidos', alinhando-se com os princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e respeitando os critérios do art. 40. Tal abordagem garante que os interesses públicos sejam prioritariamente atendidos de forma eficaz e eficiente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a aquisição de medicamentos pela Secretaria de Saúde de Pacajus/CE incluem uma significativa economicidade e otimização dos recursos institucionais. Com base no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação é projetada para garantir a continuidade e qualidade na assistência farmacêutica, particularmente para a população carente, atendendo assim aos objetivos de interesse público descritos na necessidade da contratação.

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme detalhado na Descrição da Necessidade da Contratação, destaca-se como a solução ideal, conjugando flexibilidade de entrega com o maior desconto possível sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela ABC Farma. Este critério de julgamento assegura que a administração adquira medicamentos a preços competitivos, impulsionando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos, conforme preceitua o artigo 18, §1º, inciso IX.

Em suma, os efeitos esperados da contratação não apenas atenderão às necessidades imediatas de saúde pública, mas também reforçarão os princípios de planejamento e economicidade, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, assegurando um suporte contínuo e eficiente à população de Pacajus/CE.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Os ajustes físicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como reserva de espaço no almoxarifado da CAF, serão de suma relevância para viabilizar os benefícios esperados. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será fundamental, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados,





otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Analizando a necessidade da contratação para registro de preços de medicamentos para o município de Pacajus/CE, verifica-se que a aquisição abrange uma variedade ampla de medicamentos de "A" a "Z", atendendo à demanda de fornecimento contínuo para a população carente, conforme as receitas médicas. O Sistema de Registro de Preços (SRP) surge como uma opção adequada devido à natureza padronizada e repetitiva dos itens, que exige flexibilidade para cobrir incertezas quanto aos quantitativos específicos e à frequência de aquisição, favorecendo entregas fracionadas de acordo com a real necessidade mensal.

A economicidade do SRP é uma de suas principais vantagens, permitindo economia de escala, preços pré-negociados e reduzindo os esforços administrativos, o que resulta em compras mais competitivas e eficientes. Esses aspectos são fundamentais, considerando que a licitação cobrirá medicamentos constantes da tabela ABC Farma, com a estratégia de apurar o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor, o que maximiza a vantagem econômica para a Prefeitura. Por outro lado, a contratação tradicional por licitação específica atenderia melhor a necessidades pontuais, porém, diante da abrangência e variedade do objeto, essa abordagem se revela menos eficiente.

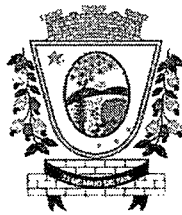
Do ponto de vista operacional, o SRP oferece agilidade e flexibilidade, possibilitando uma gestão estruturada de estoque e reposições conforme a variação da demanda. A continuidade do fornecimento garantida pelo SRP é um fator relevante, assegurando que não ocorra desabastecimento nos períodos em que a demanda é flutuante, o que é comum em programas de assistência farmacêutica básica. Além disso, a adoção do SRP se alinha com os objetivos legais estabelecidos nos artigos 5º, 11, 18, 51º, 82 e 86, abrangendo princípios de competitividade, economicidade e a busca por resultados vantajosos para o interesse público.

Por fim, observa-se que a recomendação pelo Sistema de Registro de Preços é adequada para otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo eficiência, agilidade e competitividade, atendendo aos interesses de fornecer medicamentos essenciais de forma contínua à população vulnerável de Pacajus. A escolha pelo SRP assegura que a solução contratual atende de forma abrangente às necessidades descritas, alinhando-se com o planejamento institucional, ainda que não haja um Plano de Contratação Anual formalmente estabelecido.

DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE ADESÕES AUTORIZADAS ("CARONAS")

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ter sua vigência prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que formalizada dentro do prazo de validade inicial da ata e demonstrado o interesse da Administração na continuidade da contratação dos itens registrados.





PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

A prorrogação poderá incluir, além da extensão do prazo de vigência, a renovação dos quantitativos registrados e a ampliação do número de adesões autorizadas ("caronas"), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Análise da necessidade de continuidade do fornecimento ou prestação dos serviços;
- c) Bom desempenho do fornecedor ou contratado durante a vigência original;
- d) Existência de disponibilidade orçamentária;
- e) Atualização dos preços, se necessário, conforme critérios previstos neste edital;
- f) Justificativa técnica quanto à necessidade de ampliação das adesões, em observância ao princípio do planejamento.

A prorrogação da ARP, a eventual renovação dos quantitativos e a ampliação do número de adesões autorizadas serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, com a devida motivação da autoridade competente, respeitados os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

A presente cláusula atende à exigência de previsão expressa constante no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos, bem como às orientações constantes do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, o qual reconhece a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos registrados e de ampliação do número de adesões quando expressamente previstas no instrumento convocatório, conforme exigido pelo princípio do planejamento e pelo dever de transparência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a gestão pública atue de forma integrada e eficiente, evitando desperdício de recursos e sobreposição de esforços. Ao considerar outras contratações com objetos semelhantes ou que complementem a solução de aquisição de medicamentos, a Administração consegue otimizar processos e alcançar melhores resultados econômicos, de acordo com os princípios de eficiência e planejamento estabelecidos pelo art. 5º e 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem não apenas promove padronização, mas também possibilita a sinergia entre as diversas atividades da Administração, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais de forma harmônica e eficaz.

Ao verificar a existência de contratações que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente demanda, observou-se que não há registros prévios de processos análogos atuais ou planejados no âmbito da Secretaria de Saúde de Pacajus/CE que tratem da aquisição de medicamentos nos moldes propostos. A avaliação técnica realizada não identificou a necessidade de substituição ou ajuste de contratos vigentes relacionados, uma vez que a solução proposta é específica e fundamentada nas características técnicas e de quantidade definidas nas seções anteriores do ETP. Ademais, a solução atual apresentada para registro de preços de medicamentos não

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 321-326-9072
PÁGINA 9 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CNPJ: 07384.407/0001-09





PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

depende de infraestrutura prévia ou de serviços adicionais que estejam contemplados em outros contratos administrativos.

Diante do exposto, conclui-se que, na ausência de contratações correlatas ou interdependentes, a presente contratação de medicamentos pode prosseguir de forma independente, sem necessidade de ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos inicialmente previstos. Assim, a solução proposta está alinhada com as diretrizes de planejamento e economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente conforme o interesse público. Caso surjam novas demandas relativas a infraestrutura ou mudanças estratégicas, estas deverão ser inseridas no planejamento futuro e geridas conforme o procedimento estabelecido na seção 'Providências a Serem Adotadas' do ETP, em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de medicamentos para distribuição à população carente, como indicados na 'Descrição da Necessidade da Contratação', podem incluir a geração de resíduos, como embalagens plásticas e papel, e o consumo indireto de recursos energéticos no transporte e armazenamento dos medicamentos. Tais impactos devem ser abordados de maneira a garantir a sustentabilidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Durante o levantamento de mercado, conforme 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', uma análise detalhada do ciclo de vida foi considerada para identificar soluções sustentáveis, tais como a preferência por medicamentos cujas embalagens sejam compostas por materiais recicláveis ou biodegradáveis, promovendo o planejamento sustentável articulado pelo art. 12. Medidas específicas, como a implementação de logística reversa para a coleta e adequada destinação final das embalagens e resíduos gerados pelos medicamentos, são essenciais para assegurar a redução dos impactos ambientais e para incluir este aspecto no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). Tais ações equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, sendo fundamentais para alcançar uma proposta mais vantajosa conforme destaca o art. 11. Cabe também considerar medidas que promovam o uso de transporte eficiente em termos energéticos para a distribuição dos medicamentos, reduzindo, assim, as emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para um ciclo de vida ambientalmente responsável. Todas essas medidas são concebidas para evitar barreiras indevidas, otimizar o uso de recursos e, por conseguinte, atender aos 'Resultados Pretendidos' com sustentabilidade e eficiência, conforme delineado no art. 5º.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação para o registro de preços visando a aquisição de medicamentos para distribuição à população carente do município de Pacajus/CE é





PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

analisada como integralmente viável e vantajosa. Fundamentado em uma pesquisa de mercado abrangente e em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios de eficiência, interesse público (art. 5º), e planejamento estratégico (art. 40), este estudo técnico preliminar sustenta que a contratação atende de forma eficaz às necessidades identificadas, consolidando a garantia de assistência farmacêutica municipal. A análise econômica e de sustentabilidade da solução proposta é reforçada pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual oferece flexibilidade, agilidade e economia de escala, assegurando que a aquisição seja realizada a preços inferiores ao mercado, com descontos sobre o Preço Máximo ao Consumidor da tabela ABC Farma. Considerando a diversidade e volume das quantidades estimadas, os descontos esperados e a capacidade operacional confirmada nos levantamentos, a vantagem na aplicação de recursos públicos é evidente e alinhada aos Resultados Pretendidos. Deste modo, a contratação sugerida não apenas se alinha aos objetivos do processo licitatório conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, mas também ao bem-estar da comunidade carente, consolidando a viabilidade técnica e econômica do projeto (art. 6º, inciso XXIII). Em conclusão, recomenda-se firmemente a realização da contratação, podendo ser incorporada ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de Pacajus, mediante aprovação da autoridade competente. Caso haja necessidade de ajustes ou recomendações adicionais, baseados nos dados, tais serão documentados e apresentados prontamente para revisão.

Pacajus / CE, 12 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 321-326-8072
PÁGINA 11 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CNPJ: 07.384.407/0001-09

